



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO 13º OFÍCIO**

PORTARIA Nº 5/2019-HAM/PR/MA, de 26 de fevereiro de 2019

O **Ministério Público Federal**, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil Público para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minoria étnicas e ao consumidor, nos termos do art, VII, "c", da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal a proteção ao patrimônio social e cultural brasileiro (art. 5º, III, "b" e "c" da Lei Complementar 75/93);

CONSIDERANDO que a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais estabeleceu o dever dos governos consultarem previamente as comunidades cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-las diretamente;

CONSIDERANDO que os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade; e que os povos indígenas e tribais deverão gozar plenamente dos direitos humanos e liberdades fundamentais, sem obstáculos nem discriminação, conforme Arts. 2 e 3 da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, sobre povos indígenas e tribais;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 1.19.000.002128/2018-18, instaurada a partir de representação da Associação Quilombola Santa Filomena dos Pequenos Trabalhadores Rurais, no povoado Joaquim Maria, noticiando que algumas intervenções do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT na duplicação da BR-135 teriam causado o entupimento de poço artesiano que era usado pelos quilombolas do Território Quilombola Joaquim Maria, Miranda do Norte, e por conseguinte havia suprimido o direito

universal à água;

RESOLVE:

Art. 1º Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil com vistas a apurar suposta responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT pelo entupimento do poço artesiano comunicado pela comunidade quilombola "Joaquim Maria", em Itapecuru-Mirim, durante as obras de duplicação da BR-135.

§ 1º Registre-se como investigados o **DNIT** e o **Estado do Maranhão** (Secretária do Meio Ambiente do Maranhão) e como interessadas a **Fundação Cultural Palmares - FCP** e a **Associação Quilombola Santa Filomena dos Pequenos Trabalhadores Rurais**.

§ 2º Registre-se como assunto "**900014 - Quilombolas** e como grupo temático "**6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF**".

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

- Façam-se os autos conclusos.

Art. 3º **Publique-se** esta portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º **Comunique-se** à egrégia **6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal** deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º **Designo** a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º **Providencie-se** os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que se atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
HILTON ARAÚJO DE MELO
Procurador da República